



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005670, DE 17 de Março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0002442/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023216
Requerente	07.395.311/0004-99 - AGROPECUÁRIA TOCANDO EM FRENTE LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 27' 41.76" - Longitude: -53° 47' 9.96" - Projeção:
Vazão Outorgada	868,30 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023217
Requerente	07.395.311/0004-99 - AGROPECUÁRIA TOCANDO EM FRENTE LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 28' 54.48" - Longitude: -53° 46' 38.28" - Projeção:
Vazão Outorgada	1.250,48 m³/h



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005670, DE 17 de Março de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023221
Requerente	07.395.311/0004-99 - AGROPECUÁRIA TOCANDO EM FRENTE LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 29' 58.20" - Longitude: -53° 45' 33.48" - Projeção:
Vazão Outorgada	1.771,41 m ³ /h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

1 Condicionantes Gerais:

1. Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022 - Manual de Outorga.
2. Encaminhar relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022, no mês em que completar um ano da data da publicação da Portaria de Outorga.
3. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
4. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
5. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.
6. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.
7. A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.
8. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.
9. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
10. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
11. A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
12. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

2 Condicionantes Específicas:

1. DURH023217: FOI OUTORGADA A VAZÃO DE 1.250,48M³/H, COM O REGIME DE CAPTAÇÃO INFORMADO NA DURH023217 DE: BOMBEAMENTO DE ATÉ 20H, COM UMA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE 30 DIAS POR MÊS, PARA O FUNCIONAMENTO ALTERNADO DOS SEGUINTE PIVÔS CENTRAIS: PC05 e PC06 COM 105,61 HA E 38,53HA RESPECTIVAMENTE E PC07 COM 150,09HA.
2. DURH023216: FOI OUTORGADO 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE PIVÔ CENTRAL, SENDO:



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005670, DE 17 de Março de 2023.

- PC08: ÁREA 98,70HA COM UMA VAZÃO 419,46M³/H;
 - PC09: ÁREA 105,61HA COM UMA VAZÃO 448,84M³/H.
 - 3. DURH023217: FOI OUTORGADO 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE PIVÔ CENTRAL, SENDO:
 - PC05: ÁREA 105,61HA COM UMA VAZÃO 448,84M³/H;

 - PC06: ÁREA 38,53HA COM UMA VAZÃO 163,75M³/H;
 - PC07: ÁREA 150,09HA COM UMA VAZÃO 637,89M³/H.
 - 4. DURH023221: FOI OUTORGADO 4 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE PIVÔ CENTRAL, SENDO:
 - PC01: ÁREA 141,09HA COM UMA VAZÃO 599,63M³/H;

 - PC02: ÁREA 91,63HA COM UMA VAZÃO 389,41M³/H;
 - PC03: ÁREA 78,48HA COM UMA VAZÃO 333,53M³/H;
 - PC04: ÁREA 105,61HA COM UMA VAZÃO 448,84M³/H.
 - 5. QUALQUER ALTERAÇÃO NA ÁREA IRRIGADA, QUE IMPLIQUE EM AUMENTO DE VAZÃO DE CAPTAÇÃO, UM NOVO PROCESSO DEVERÁ SER SOLICITADO PARA RETIFICAR OS DADOS, QUE APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO, SERÁ EMITIDA UMA NOVA PORTARIA DE OUTORGA.
- Art. 3º** As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.
- Art. 4º** O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
- Art. 5º** Esta portaria tem efeito legal até 17 de Março de 2023.
- Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 9954683650005623 na opção "Validação de Portaria de Outorga".

